



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Grupo de Trabalho da 5ª CCR – Assessoramento em Acordos

Grupo de trabalho de Colaboração premiada e ANPP

Advertências iniciais: 1. Este é apenas um modelo, que visa a auxiliar os membros do Ministério Público Federal. É necessário adaptá-lo ao caso concreto e às tratativas entabuladas. Atente-se especialmente aos trechos destacados; 2. Em caso de dúvida, sugere-se entrar em contato com o Grupo de Trabalho de Colaboração Premiada vinculado à 5ª CCR/MPF.

PR-**XX-XXXXXX**/2025

[Local], data das assinaturas eletrônicas.

Ao Senhor

[NOME]

[Qualificação]

[Endereço]

Assunto: Notificação - Apresentação de minuta de acordo de colaboração premiada

Referência: XXX/2025 [Número do Procedimento Administrativo]

Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), encaminhamos anexa a minuta de acordo de colaboração premiada **[registro no Sistema]**, considerando possíveis benefícios previstos na Lei nº 12.850/2013, tendo em vista a quantidade de fatos delitivos narrados pelo proponente da colaboração; a oportunidade da colaboração (ou seja, o momento em que revelou os fatos desconhecidos à investigação); a natureza e a credibilidade da descrição dos fatos narrados; a culpabilidade do proponente da colaboração em relação ao(s) fato(s); os antecedentes criminais do proponente da colaboração; a disposição do proponente da colaboração em cooperar com a investigação e persecução de outros fatos; os interesses da vítima; o potencial probatório da colaboração e outras consequências em caso de condenação; os elementos probatórios apresentados pelo requerente da colaboração; e as linhas de investigação ampliadas, tudo nos termos do item 18 da Orientação Conjunta nº 1/2018, da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

A proposta constante da minuta anexa é pessoal, intransferível e sigilosa, sendo que a sua comunicação ou divulgação a terceiros implicará a perda de validade da presente proposta e, ainda, poderá ensejar o encerramento das negociações com o requerente da colaboração.

A proposta constante da minuta anexa restringe-se aos fatos relatados nos anexos apresentados pelo requerente da colaboração. Em relação aos fatos não relatados ou especificados em anexo negativo, o acordo de colaboração não oferecerá qualquer tipo de proteção, sendo que sua descoberta poderá, inclusive, ensejar a rescisão do acordo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Grupo de Trabalho da 5ª CCR - Assessoramento em Acordos

Comitê de Colaboração premiada e ANPP

Caso as oitivas do proponente da colaboração perante membros do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL não correspondam ao conteúdo dos anexos descritivos de fatos, a proposta constante da minuta perderá a validade.

O proponente da colaboração deverá apresentar, até a eventual assinatura do acordo, todos os dados de corroboração relacionados aos fatos que compõem os seus anexos descritivos de fatos, bem como a comprovação de sua situação patrimonial.

Todos os bens do proponente da colaboração, em nome próprio ou de terceiros (pessoas físicas, jurídicas, offshores, trustes, etc.), devem ter sido informados na declaração de patrimônio (anexo patrimonial). Caso sejam descobertos bens do proponente da colaboração não informados nessa declaração, incidirão as sanções previstas na minuta anexa.

Solicitamos que a manifestação de aceite seja encaminhada ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em até **XX (xxx)** dias. A ausência de resposta será interpretada como falta de interesse no prosseguimento das negociações que, assim, serão encerradas.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

XXX

Procurador(a) da República

Assinado eletronicamente

XXX

Procurador(a) da República

1241505867